

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO TRIBUNAL PLENO

Restaura a vigência do art. 28 da Resolução Administrativa TRT 18^a nº 54-A/2013, de 11 de abril de 2013, e convalida as convocações de juízes de 1º grau para substituição ou auxílio no Tribunal por atos do Corregedor após a vigência do Novo Regimento Interno.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Geraldo Rodrigues do Nascimento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 13559/2019 (MA-10/2020);

CONSIDERANDO a necessidade de afastar qualquer dúvida acerca de cogitável revogação do art. 28 da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 pelo Novo Regimento Interno, e, ainda, o que dispõe o § 3º do art. 2º do Decreto-Lei nº 4657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro);

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Fica restaurada a vigência do art. 28 da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 54-A/2013, com a seguinte redação:

- "Art. 28. Havendo necessidade de convocação, a Corregedoria Regional prestará informação a respeito da existência de autos retidos e, ao mesmo tempo, observado o critério da vaga, convocará aquele que, atendidas as condições, tenha sido sorteado para substituição na Turma em que houver a vaga, nos termos do §1º do art. 27. (Artigo alterado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 179/2016 DEJT: 12/01/2017)
- § 1º A Secretaria da Corregedoria Regional prestará as informações em, no máximo, 24 horas e o Presidente fará, de imediato, a convocação, observadas a inexistência de autos retidos e a ordem das listas.
- § 2º A convocação de Juízes Titulares de Vara do Trabalho para substituir membros do Tribunal, ficará limitada a dez por cento do total

de Juízes Titulares em exercício, nos termos da limitação imposta no art. 13, VII, do Regimento Interno deste Tribunal.

§ 3º (Revogado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 179/2016 – DEJT: 12/01/2017)"

Art. 2º Convalida as convocações de juiz de primeiro grau para substituição ou auxílio no Tribunal efetuadas por atos do Corregedor após a vigência do Novo Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 12 de fevereiro de 2020. [assinado eletronicamente]



SEC GERAL PRES CJ4

